



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - 2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Responsável pela Demanda: Lisandra Oliveira Matrícula: 9691 E-mail: cras@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3226
Indicação do Gestor do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Gestor do Contrato: Samanta Lazzarotto Franzoi Matrícula: 6961 E-mail: assistencia@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3219
Indicação do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Fiscal do Contrato: Lisandra Oliveira Matrícula: 9691 E-mail: cras@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3226
1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Técnica para Regularização Fundiária regida pela Lei Federal nº 13.465/2017, no Município de Nova Trento.
2. Valor Estimado da contratação: O valor estimado previsto no Plano de Contratação anual – PCA 2024 e PCA 2025, na qual será detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Pesquisa de Preços e Termo de Referência – TR.
3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos 3.1. Justificativa O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Técnica para Regularização Fundiária regida pela Lei Federal nº 13.465/2017, no Município de Nova Trento, compreendendo a elaboração de minutas de documentos (requerimento inicial para aplicação do instrumento da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da “Lei Federal nº 13.465/2017”, notificações e editais de notificação dos proprietários da área a ser regularizada; despachos administrativos; Instruções Normativas. Decretos Regulamentares; análise e parecer da documentação dos requerentes; Certidão de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Regularização Fundiária (CRF); análise e parecer sobre os laudos elaborados pelos técnicos das áreas de planejamento, ambiental e de risco; acompanhamento dos procedimentos até o deslinde; apresentação de modelos de levantamentos topográficos e memoriais descritivos; análise e parecer sobre o andamento de ações judiciais que tenham por objeto a aplicação do Programa Lar Legal; elaboração de minutas de editais para licitação; relatórios do andamento dos processos administrativos e judiciais, bem como a capacitação dos agentes públicos sobre o tema Regularização Fundiária.

4. Descrições e quantidades

Os quantitativos estão previstos para o período de 1 (um) ano e encontram-se detalhados no Anexo I deste DFD.

5. Previsão de data em que vai ser ASSINADO o Instrumento Contratual:

Aproximadamente em dezembro/2024.

6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

7. Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens:

Os produtos/serviços deverão ser entregues nos endereços mencionados abaixo relacionados e conforme as Autorizações/Solicitações de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA:

Prefeitura de Nova Trento: Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, Centro.

8. Dotação Orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 56

ORGANOGRAMA: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0006 – SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS

AÇÃO: 2.043 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FMAS

NATUREZA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



RECURSO: 1.500.7000.000 – RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS

9. Vigência do Contrato:

1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

CIENTE:

gov.br

Documento assinado digitalmente
LISANDRA DE OLIVEIRA
Data: 28/11/2024 12:13:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nova Trento/SC, 28 de novembro de 2024.

Lisandra Oliveira
Educadora Física do CRAS – Matrícula 9691



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 12 de novembro de 2024.

Comunicação Interna N° 149/2024

**Prezado Sr. Fernando Sens
Diretor de Compras, Licitações e Contratos**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para o Processo de contratação conforme em anexo o pedido.

ORGÃO	06	- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO /
UNIDADE	001	-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL	8.244.000.6	
PROJETO ATIVIDADE:	2.043	- FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FMAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	56	3.3.90.39.05.1.500.7000.000 R\$53.766,48

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RONGALIO
Data: 12/11/2024 11:44:29-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Daniel Rongalio
Secretário de Finanças**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para regularização fundiária regida pela Lei Federal n. 13.465/2017 no Município de Nova Trento.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

05/11/2024

3 - FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Capítulo VI do Decreto Municipal/ Resolução nº 210/2024.

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços, Painel de Preços ou banco de preços em saúde, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

Média () Mediana () Menor Preço () Outra

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado, conforme média apurada dos orçamentos abaixo:

Foi realizada pesquisa junto ao PNCP e encontrou-se as seguintes contratações:

Objeto	Unidade	Órgão/Entidade	Endereço eletrônico	Preço unit. (RS/MÊS)
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria	Mês	MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/83102277000152/2024/181	2.842,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



técnica para regularização fundiária regida pela Lei Federal n. 13.465/2017 no Município de Nova Trento.	MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/82915232000134/2024/26	6.285,00
	MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA/MG	https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2024/335	4.314,62

Desta forma, a MÉDIA que servirá de base para a contratação é de R\$ 4.480,54 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

Valor total estimado: R\$ 53.766,48. (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Nova Trento, 05 de Novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
LISANDRA DE OLIVEIRA
Data: 28/11/2024 12:10:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lisandra Oliveira
Educadora Física do CRAS – Matrícula 9691



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017 NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INÍCIO EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 03 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017 NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde	Preço Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de assessoria técnica jurídica na instrução e andamento dos processos de Regularização Fundiária junto a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, regida pela Lei Federal nº 13.465/2017, no Município de Nova Trento.	Mês	12	4.480,54	53.766,48
TOTAL ESTIMADO EM R\$					53.766,48

O valor total estimado é de R\$ 4.480,54 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

2.3. O objeto contratado não se enquadra no conceito bem de luxo, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 210/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. No Município de Nova Trento estão em trâmite 10 núcleos em processo de regularização fundiária no paço municipal, e, em média, são protocolados outros 4 processos por mês que devem ser instruídos da forma adequada.

3.2. Atualmente, o corpo jurídico e administrativo da Administração Pública Municipal não consegue absorver a referida demanda, sem que houvesse prejuízo nos serviços rotineiros.

3.3. Os serviços em referência são necessários para concretizar a regularização fundiária, a qual constitui um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, principalmente imóveis irregulares, oportunizando ao morador à obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita, em plena sintonia com o Art. 182, caput, da CF/88, que preceitua que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

3.4. Com tal providência, almeja-se, ainda, proporcionar maior segurança jurídica em relação à moradia, através da ampla regularização fundiária, consoante a Lei 13.465/2017.

3.5. Em virtude da não disponibilidade de profissionais especializados em seu quadro de funcionários e, tendo em vista que os serviços em comento demandam mão de obra específica para executar os trabalhos referentes à concretização da REURB, necessária é a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Não se aplica

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

4.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

4.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Prazo de validade da proposta:

A proposta deverá possuir validade de no mínimo 60 dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Técnica para Regularização Fundiária regida pela Lei Federal nº 13.465/2017, no Município de Nova Trento, compreendendo a elaboração de minutas de documentos (requerimento inicial para aplicação do instrumento da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da “Lei Federal nº 13.465/2017”, notificações e editais de notificação dos proprietários da área a ser regularizada; despachos administrativos; Instruções Normativas; Decretos Regulamentares; análise e parecer da documentação dos requerentes; Certidão de Regularização Fundiária (CRF); análise e parecer sobre os laudos elaborados pelos técnicos das áreas de planejamento, ambiental e de risco; acompanhamento dos procedimentos até o deslinde; apresentação de modelos de levantamentos topográficos e memoriais descritivos; análise e parecer sobre o andamento de ações judiciais que tenham por objeto a aplicação do Programa Lar Legal; elaboração de minutas de editais para licitação; relatórios do andamento dos processos administrativos e judiciais, bem como a capacitação dos agentes públicos sobre o tema Regularização.

As despesas com locomoção (carro, combustível), diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços, são de inteira responsabilidade da profissional contratado, inclusive para visitar e acompanhar as obras em andamento no município.

O responsável ou responsáveis pela prestação de serviços objeto desta licitação, deverão buscar a necessária troca de informações junto ao setor competente, a fim de dirimir todas as dúvidas que surgirem, para o bom andamento dos serviços e prestar sempre que necessário e solicitado, pronto esclarecimento à Secretaria requisitante.

A contratada deverá enviar profissional no Município pelo menos 01(uma) vez por semana, por no mínimo 08 (oito) horas semanais, para prestar os serviços e obter as informações necessárias ao bom andamento dos serviços, conforme necessidade da Administração.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

DOS SERVIÇOS

5.1.1. O prazo de execução/entrega será de ATÉ 03 DIAS após o início do serviço, podendo ser dilatado de acordo com a complexidade da demanda.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. **O objeto contratado deverá ser executado no seguinte endereço:** sede da contratante de forma ordinária, podendo se deslocar até os locais objeto de REURB a pedido da Secretaria Requisitante.

5.1.4. O custo de transporte/deslocamento será totalmente arcado pelo contratado.

5.2. Da correção dos serviços:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia abrange a realização de retificações pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.3. Entende-se por retificações aquela destinada a corrigir os defeitos, a realização de ajustes e correções necessárias.

5.2.4. Os serviços que apresentarem vício ou defeito deverão ser retificados/corrigidos.

5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a retificações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação do contratado.

5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.7. Decorrido o prazo para retificações sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



6.1. Da execução dos contratos

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Preposto

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral da prestação do serviço

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. Fiscalização Técnica

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.5. Fiscalização Administrativa

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6. Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCAL	NOME	CARGO
Fiscal	Lisandra Oliveira	Educadora Física do CRAS – Matrícula 9691
Gestor	Samanta Lazzarotto Franzoi	Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação – Matrícula 6961

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da avaliação

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será de acordo com o disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Aviso de contratação direta, com fundamento na Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade Técnica que comprove de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Indicação de responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente.

OBS: A comprovação de que os profissionais de nível superior pertencem ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso de um dos profissionais ser o proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

8.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.5.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Declarações

- Declaração de reserva de cargos: declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de proposta econômica: sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de não emprego de menores: declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.
- Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

8.6.1. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está previsto conforme apostos no Item 1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em se tratando de Processo para contratação, a indicação da dotação orçamentária é exigível no início do Processo.

Nova Trento/SC, 28 de novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI
Data: 28/11/2024 12:13:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI – MAT. 6961
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune., 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 73/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 28/11/2024

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	Funcionamento e Manutenção do FMAS	06.001.08.244.0006.2043.3.3.90.00.00	R\$ 53.766,48
Total:			R\$ 53.766,48
Total Geral:			R\$ 53.766,48

Nova Trento, 28 de Novembro de 2024

CAMILE VARGAS
CARDOSO:0705
0599956

Assinado de forma digital
por CAMILE VARGAS
CARDOSO:07050599956
Dados: 2024.11.28
12:47:22 -03'00'

CAMILE VARGAS CARDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Controle Interno

Parecer Referencial nº 001/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Diretoria de Compras e Licitações

Assunto: PARECER CONTROLE INTERNO REFERENCIAL PARA LICITAÇÕES, BEM COMO PARA DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES (QUANDO FOR O CASO)

EMENTA: PADRONIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO DA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS E ESPECIAIS DE ENGENHARIA.

I - Matéria recorrente submetida à análise da Auditoria de Controle Interno pelas Secretarias Municipais e/ou órgãos vinculados, e viabilidade da padronização de entendimento, à luz do artigo 65, inciso III, do Decreto Municipal nº 210/2024.

II – Dispensa de análise individualizada de processos, nas hipóteses e termos delimitados na presente manifestação e mediante certificação/comprovação nos autos, pela autoridade administrativa responsável, de que: a) a situação concreta se identifica perfeitamente aos termos deste parecer; e b) que foram atendidas as orientações/nele consignadas.

III – Condições, requisitos e formalidades para os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades (quando for o caso).

I – DA EMISSÃO DE PARECER DE CONTROLE INTERNO PADRONIZADO

O objeto desta manifestação é servir como parecer de controle interno referencial, impulsionando o procedimento administrativo cujo o objeto é recorrente e idêntico, admitindo-se meras variações quantitativas que não afetam uma avaliação formal, com o objetivo de orientar o gestor público, eximindo da competência legal desta Auditoria de Controle Interno examinar aspectos jurídicos, técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações e documentos juntados nos autos dos processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidades de licitação, sendo exclusiva responsabilidade dos servidores do setor responsável que analisaram o processo administrativo, bem como do ordenador da despesa.

Conforme previsto no art. 65, III do Decreto Municipal nº 210/2024, conferidos os atos e constatada a regularidade, a Auditoria de Controle Interno encaminhará os autos para a Autoridade Competente:

III – a Controladoria-Geral do Município, através de seus integrantes, com atribuições previstas no cargo, fará a conferência, e constatada a regularidade do ato, elaborará Parecer Técnico referencial e enviará para a Autoridade Competente (Prefeito);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Controle Interno

II – DOS ASPECTOS GERAIS RELATIVOS AO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

a) Vinculação da contratação ao Plano de Contratações Anual:

Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Já o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 situa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Cabe, portanto, à Administração comprovar que o objeto encontra-se compatibilizado com o Plano de Contratações Anual, evidenciando tal informação junto ao Estudo Técnico Preliminar.

b) Documento de Formalização de Demanda – DFD (Requisição/Solicitação de Compras):

O Documento de Formalização de Demanda é o documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21. A regra é que o Documento de Formalização de Demanda já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é conveniente que haja a juntada de sua cópia nos autos.

c) Estudo Técnico Preliminar – ETP:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Controle Interno

- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/21, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

d) Análise de Riscos – Mapa de Riscos:

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

e) Termo de Referência – TR:

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21.

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Controle Interno

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

f) Pesquisa de Preços:

No âmbito da Administração Pública do Município de Nova Trento, a pesquisa de preços para definição do orçamento estimado para as aquisições de bens e contratação de serviços em geral, encontra-se regulada no art. 15 ao 16 do Decreto Municipal nº 210/2024.

Inicialmente, destaque-se que o art. 18, IV da Lei nº 14.133/2021, exige que o processo licitatório esteja instruído com o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação. Dessa forma, na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Segundo dispõe os Artigos 17º e 18º do Decreto Municipal 210/2024, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregado de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços ou banco de preços em saúde, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Controle Interno

desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, estabelecido o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 16, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 18. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 17, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pelo(a) Secretário(a) da pasta.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 17, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Feita a pesquisa, nos termos acima delineados, deverá ser juntado aos autos o respectivo relatório. Trata-se de documento no qual deve estar contida a análise crítica da pesquisa de preços, é elemento fundamental para que as demais linhas de defesa consigam compreender os dados levantados pela Administração e a composição do preço de referência de uma contratação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Controle Interno

III - CONCLUSÃO

Observadas as informações contidas no item II deste Parecer, **estando evidenciada a apresentação e cumprimento legal dos documentos na composição dos autos, igualmente acompanhado o parecer jurídico**, opino pela regularidade do ato favoravelmente à contratação, prosseguindo-se no feito na forma da lei. É o parecer técnico do Controle Interno. Encaminho para a Autoridade Competente.

Sempre que entender necessária a análise individualizada do objeto a ser licitado, o órgão ou Secretaria demandante deverá manifestar-se formalmente via Ofício voltado a esta Auditoria de Controle Interno, expondo os motivos para tal solicitação.

Nova Trento/SC, 24 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA DALILA SIDLOSKI SEMELER
Data: 24/06/2024 09:34:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÉSSICA DALILA SIDLOSKI SEMELER
Auditora de Controle Interno



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



PROCESSO Nº 73/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 22/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/11/2024 até 03/12/2024.

SESSÃO PÚBLICA: DIA 04/12/2024 AS 09h00.

LOCAL: SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizado na Sede da Prefeitura, situada na Rua Santo Inácio, Praça Del Commune, 126, Centro.

Na forma do artigo 75 inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 210/2024, o Município de Nova Trento/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa interessada para este processo, deverá demonstrar sua habilitação mediante apresentação dos documentos elencados no Anexo I, Item 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELAÇÃO.

3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação conforme artigo 62 e 63 da lei 14.133/21, o Município de Nova Trento/SC, manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado e que atenda todas as condições, quantidades e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos, sendo o menor preço o critério com maior peso.

4. A PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER ENVIADAS AO EMAIL ABAIXO:

Maiores informações pelo e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br ou pelos telefones: (48) 3267-3211 ou 3267-3213.

5. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR);

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

Nova Trento, 28 de Novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI
Data: 28/11/2024 12:13:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI – MAT. 6961
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017 NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INÍCIO EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 03 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017 NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde	Preço Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de assessoria técnica jurídica na instrução e andamento dos processos de Regularização Fundiária junto a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, regida pela Lei Federal nº 13.465/2017, no Município de Nova Trento.	Mês	12	XXXXXX	XXXXXX
TOTAL ESTIMADO EM R\$					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.1.1 Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

2.1.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. O objeto contratado não se enquadra no conceito bem de luxo, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 210/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. No Município de Nova Trento estão em trâmite 10 núcleos em processo de regularização fundiária no paço municipal, e, em média, são protocolados outros 4 processos por mês que devem ser instruídos da forma adequada.

3.2. Atualmente, o corpo jurídico e administrativo da Administração Pública Municipal não consegue absorver a referida demanda, sem que houvesse prejuízo nos serviços rotineiros.

3.3. Os serviços em referência são necessários para concretizar a regularização fundiária, a qual constitui um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, principalmente imóveis irregulares, oportunizando ao morador à obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita, em plena sintonia com o Art. 182, caput, da CF/88, que preceitua que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

3.4. Com tal providência, almeja-se, ainda, proporcionar maior segurança jurídica em relação à moradia, através da ampla regularização fundiária, consoante a Lei 13.465/2017.

3.5. Em virtude da não disponibilidade de profissionais especializados em seu quadro de funcionários e, tendo em vista que os serviços em comento demandam mão de obra específica para executar os trabalhos referentes à concretização da REURB, necessária é a contratação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Não se aplica

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

4.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Prazo de validade da proposta:

A proposta deverá possuir validade de no mínimo 60 dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Técnica para Regularização Fundiária regida pela Lei Federal nº 13.465/2017, no Município de Nova Trento, compreendendo a elaboração de minutas de documentos (requerimento inicial para aplicação do instrumento da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da “Lei Federal nº 13.465/2017”, notificações e editais de notificação dos proprietários da área a ser regularizada; despachos administrativos; Instruções Normativas; Decretos Regulamentares; análise e parecer da documentação dos requerentes; Certidão de Regularização Fundiária (CRF); análise e parecer sobre os laudos elaborados pelos técnicos das áreas de planejamento, ambiental e de risco; acompanhamento dos procedimentos até o deslinde; apresentação de modelos de levantamentos topográficos e memoriais descritivos; análise e parecer sobre o andamento de ações judiciais que tenham por objeto a aplicação do Programa Lar Legal; elaboração de minutas de editais para licitação; relatórios do andamento dos processos administrativos e judiciais, bem como a capacitação dos agentes públicos sobre o tema Regularização.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

As despesas com locomoção (carro, combustível), diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços, são de inteira responsabilidade da profissional contratado, inclusive para visitar e acompanhar as obras em andamento no município.

O responsável ou responsáveis pela prestação de serviços objeto desta licitação, deverão buscar a necessária troca de informações junto ao setor competente, a fim de dirimir todas as dúvidas que surgirem, para o bom andamento dos serviços e prestar sempre que necessário e solicitado, pronto esclarecimento à Secretaria requisitante.

A contratada deverá enviar profissional no Município pelo menos 01(uma) vez por semana, por no mínimo 08 (oito) horas semanais, para prestar os serviços e obter as informações necessárias ao bom andamento dos serviços, conforme necessidade da Administração.

Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

DOS SERVIÇOS

5.1.1. O prazo de execução/entrega será de ATÉ 03 DIAS após o início do serviço, podendo ser dilatado de acordo com a complexidade da demanda.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. **O objeto contratado deverá ser executado no seguinte endereço:** sede da contratante de forma ordinária, podendo se deslocar até os locais objeto de REURB a pedido da Secretaria Requisitante.

5.1.4. O custo de transporte/deslocamento será totalmente arcado pelo contratado.

5.2. Da correção dos serviços:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia abrange a realização de retificações pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.3. Entende-se por retificações aquela destinada a corrigir os defeitos, a realização de ajustes e correções necessárias.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



- 5.2.4. Os serviços que apresentarem vício ou defeito deverão ser retificados/corrigidos.
- 5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a retificações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação do contratado.
- 5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.2.7. Decorrido o prazo para retificações sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da execução dos contratos

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Preposto



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral da prestação do serviço

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. Fiscalização Técnica

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5. Fiscalização Administrativa

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6. Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCAL	NOME	CARGO
Fiscal	Lisandra Oliveira	Educadora Física do CRAS – Matrícula 9691
Gestor	Samanta Lazzarotto Franzoi	Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação – Matrícula 6961



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da avaliação

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será de acordo com o disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Aviso de contratação direta, com fundamento na Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade Técnica que comprove de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Indicação de responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente.

OBS: A comprovação de que os profissionais de nível superior pertencem ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso de um dos profissionais ser o proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

8.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.5.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Declarações

- Declaração de reserva de cargos: declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Declaração de proposta econômica: sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

- Declaração de não emprego de menores: declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.
- Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.6.1. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está previsto conforme apostos no Item 1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em se tratando de Processo para contratação, a indicação da dotação orçamentária é exigível no início do Processo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO N. 73/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2024

A empresa _____,
estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º
neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais,
vem:

A) **DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

B) **DECLARA** também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

C) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

D) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

E) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



(FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

F) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

G) **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

H) **DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.

I) **DECLARA**, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

J) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, **PROCESSO N. 73/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome completo do representante legal e CPF:

Agência / N° da Conta:

2. PREÇO READEQUADO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ ()

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de __ () dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Nova Trento, __ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 às 17:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5657122: DECRETO N. 044 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5657122>

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM

Fabiana Machado

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO N. 044, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

**NOMEIA OS AGENTES PARA ATUAR NO ÂMBITO DOS
PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA
TRENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento/SC, e com fundamento no que dispõe a Lei 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal n. 723/2024 e o Decreto Municipal n. 25/2024, **DECRETA**:

Art. 1º - O servidor público municipal Fábio de Freitas, inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.163, fica nomeado para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

Art. 2º O servidor público municipal Fernando Sens, inscrito na matrícula funcional sob o n. 8.711, fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro descritos nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão auxiliados por equipe de apoio que será composta pelos membros abaixo listados:

I – Evelyn Andressa Benedett dos Santos, inscrita na matrícula funcional sob o n. 8.738;

II – Silvio Conhaqui – inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.797.

Art. 4º A Comissão de Contratação, quando for o caso, será nomeada por meio de ato próprio do chefe do Poder Executivo e designada para atuação em processos licitatórios específicos que lhe sejam atribuídos.

Art 5º As atribuições dos agentes nomeados por este Decreto são àquelas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 25/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e revogada expressamente a Portaria n. 287/2021.

Nova Trento/SC, 22 de fevereiro de 2024.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal



PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N. 73/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2024

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, PROCESSO N. 73/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa: REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 36.519.909/0001-06 .

Endereço: Rua Antônio Delpizzo Junior, nº. 2030, Bairro Oficinas, no município de Tubarão SC. Telefone: (48) 3622-1766

Nome completo do representante legal e CPF: . Pedro Paulo Mendes Folster, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jose Manoel Goulart nº 80 no Bairro São Bernardo na Cidade de Tubarão-SC., CNH nº. 04206320394/SC. e CPF nº. 060925419-71.

Agência / N° da Conta: conta corrente nº 214361, agência 3078, Banco Sicoob de titularidade da empresa acima identificada.

2. PREÇO READEQUADO

Nossa proposta, de acordo com o ANEXO I do Edital, será de .

PROPOSTA: R\$ 48.250,00 (Quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e Conforme o Termo de Referência e Edital, Item 5.2).

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



REGULARIZE

BENS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

Tubarão, 03 de dezembro de 2024.

REGULARIZE IMOVEIS RURAIS
E URBANOS CONSULTORIA
L:36519909000106

Assinado de forma digital por
REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E
URBANOS CONSULTORIA
L:36519909000106
Dados: 2024.12.02 17:32:33 -03'00'

REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 36.519.909/0001-06

Pedro Paulo Mendes Folster – Procurador

CPF: 060.925.419-71



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.519.909/0001-06 e registro no CREA/SC nº. 202919-5, com sede na Rua Antônio Delpizzo Junior nº 2030, sala 02, CEP: 88702-270, no Bairro Oficinas, na cidade de Tubarão, Santa Catarina, possui processos de regularização Fundiária Urbana - REURB nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERSINO, pessoa jurídica de direito publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº, 82.845.744/0001-71, com sede na praça Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro CEP: 88260-000, Major Gersino, dos quais a Empresa representa os beneficiários, e que já obtiveram sua aprovação, com a devida expedição da CRF e registro no Cartório de Registro de Imóveis de São João Batista-SC.

Atestamos que a Empresa apresentou todos os projetos necessários para instrução e aprovação dos requerimentos e requisitos de REURB, demonstrando um bom desempenho operacional técnico e administrativo, tendo cumprido fielmente suas obrigações, comprovando que detém qualificação técnica para os trabalhos de regularização fundiária urbana - REURB.

O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos Arts. 35 e 362 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Há a devida anotação de responsabilidade técnica por profissional funcionalmente habilitado para a atividade.

Responsabilidade Técnica:

Engenheiro Agrimensor, Dilcemar Jose Martinelli - CREA/SC: 011396-4
ART 8927126-0 E ART 8988987-6
Execução: 22/08/2023 a 20/10/2023.

Atividades:

- 1 - Reunião com os beneficiários do projeto.
- 2 - Estudo das áreas de interesse, sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, na modalidade inserta no art. 13, II do referido diploma.
- 3 - Busca Cartorial e Qualificação Completa Dos Beneficiários com análise dos documentos pessoais.
- 4 - Levantamento topográfico planialtimetrico cadastral georreferenciado, com apoio aerofotogramétrico, das áreas, lotes e/ou núcleos.
- 5 - Projeto De Regularização Fundiária, Demarcação Urbanística, Desenho Técnico, Planta Do Perímetro Em Regularização , Memorial Descritivo Do Perímetro Em Regularização, Memoriais Descritivos Dos Lotes Individualizados e Sistema Viário, através de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento, possibilitando a minuciosa separação entre os lotes para a futura abertura das matrículas.
- 6 - Protocolos, acompanhamento do Processo de Regularização Fundiária.
- 7 - Assessoria Técnica e Jurídica aos Beneficiários do Projeto de REURB.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ: 82845744/0001-71



Localização:

NUCLEO MAÇANEIRO:

Imóvel localizado em Major Gercino, no entroncamento da Rod. SC-408 com a Estrada Geral Nega Chica:

AREA: 26.236,54 M²

LOTES: 29 LOTES

PERIMETRO: 715,29 metros

NUCLEO DAVID:

Imóvel localizado em Major Gercino, na Rua José Manoel David:

AREA: 35.959,79 m

LOTES: 54 LOTES

PERIMETRO: : 786,06 metros

Equipe Técnica serviços complementares:

- **VINICIUS MARCOS UGIONI**, Engenheiro Civil, com Registro no CREA/SC nº 151592-0, portador do CPF nº 088.576,949-09.
- **RITA DE CASSIA DA COSTA BASEI**, Assistente Social, com especialização em Gestão Pública, registro CRES/RS 8695, CPF . 251993669-04 e RG. 408.438-SSP/SC,
- **RAÉL MACHADO WENSING**, Arquiteto e Urbanista inscrito no CAU A123178-2, CPF sob nº: 082.874.779-21, portador da carteira de identidade nº: 5.574.299,

Major Gercino, 23 de outubro de 2023.

ROGERIO
RESNER:716202069
00

Assinado de forma digital por
ROGERIO RESNER:71620206900
Dados: 2023.10.26 16:43:22
-03'00'

Rogério Resner
Secretario de Planejamento



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024159750

Atividade concluída



Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DILCEMAR JOSE MARTINELLI**
Registro.....: SC S1 011396-4
C.P.F.....: 251.993.669-04
Data Nasc....: 01/04/1956
Títulos.....: ENGENHEIRO AGRIMENSOR
DIPLOMADO EM 27/07/1979 PELO(A)
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA
CRICIUMA - SC

•ART 9201834-5

Empresa.....: REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTOR
Proprietário.: JOAO JOSE DAVID
Endereço Obra: RUA GUILHERME ALBANAZ S N
Bairro.....: CENTRO
88260 - MAJOR GERCINO - SC
Registrada em: 18/03/2024 Baixada em.. 24/04/2024
Período (Previsto) - Início: 15/09/2023 Término.....: 15/01/2024

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 9198108-6

Profissional: 011396-4 DILCEMAR JOSE MARTINELLI

DESENHO TECNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

Dimensão do Trabalho ...: 27.531,50 METRO(S) QUADRADO(S)

LEVANTAMENTO

DESENHO TECNICO

TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

Dimensão do Trabalho ...: 54,00 UNIDADE(S)

MEMORIAL DESCRITIVO

TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

Dimensão do Trabalho ...: 54,00 UNIDADE(S)

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL DESENHO TECNICO
MEMORIAL DESCRITIVO PESQUISA CARTORIAL PARA FINS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA DE 54
LOTES NA MODALIDADE REURB DO NUCLEO DAVID

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400054230 CAT nº 252024159750 de 24/04/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024159750

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400054230, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024159750

24/04/2024, 14:44:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_certidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400054230
CAT nº 252024159750 de 24/04/2024, página 2 de 4





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

JOÃO JOSE DAVID, CPF numero 289.022.039-72, Atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.519.909/0001-06 e registro no CREA/SC nº. 202919-5, com sede na Rua Antônio Delpizzo Junior nº 2030, sala 02, CEP: 88702-270, no Bairro Oficinas, na cidade de Tubarão, Santa Catarina, possui processos de regularização Fundiária Urbana - REURB nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERSINO, dos quais a Empresa representa os beneficiários, e que já obtiveram sua aprovação, com a devida expedição da CRF e registro no Cartório de Registro de Imóveis de São João Batista-SC.

Atestamos que a Empresa apresentou todos os projetos necessários para instrução e aprovação dos requerimentos e requisitos de REURB, demonstrando um bom desempenho operacional técnico e administrativo, tendo cumprido fielmente suas obrigações, comprovando que detém qualificação técnica para os trabalhos de regularização fundiária urbana - REURB.

O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos Arts. 35 e 362 da Lei Federal nº 13.465/2017. Há a devida anotação de responsabilidade técnica por profissional funcionalmente habilitado para a atividade.

Responsabilidade Técnica:

Engenheiro Agrimensor, Dilcemar Jose Martinelli - CREA/SC: 011396-4
ART 9104615-6

Execução: 15/09/2023 a 15/01/2024

Atividades:

- 1 - Reunião com os beneficiários do projeto.
- 2 - Estudo das áreas de interesse, sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, na modalidade inserta no art. 13, II do referido diploma.
- 3 - Busca Cartorial e Qualificação Completa Dos Beneficiários com análise dos documentos pessoais.
- 4 - Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, com apoio aerofotogramétrico, das áreas, lotes e/ou núcleos.
- 5 - Projeto De Regularização Fundiária, Demarcação Urbanística, Desenho Técnico, Planta Do Perímetro Em Regularização, Memorial Descritivo Do Perímetro Em Regularização, Memórias Descritivos Dos Lotes Individualizados e Sistema Viário, através de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento, possibilitando a minuciosa separação entre os lotes para a futura abertura das matrículas.
- 6 - Protocolos, acompanhamento do Processo de Regularização Fundiária.
- 7 - Assessoria Técnica e Jurídica aos Beneficiários do Projeto de REURB.

TABELIONATO
ITAPEMA-SC



Localização:

NUCLEO DAVID:

Imóvel localizado em Major Gersino, na Rua José Manoel David;

AREA: 27.531,50

LOTES: 54 LOTES

PERIMETRO: : 786,06 metros

Equipe Técnica serviços complementares:

- **VINICIUS MARCOS UGIONI**, Engenheiro Civil, com Registro no CREA/SC nº 151592-0, portador do CPF nº 088.576.949-09.
- **RITA DE CASSIA DA COSTA BASEI**, Assistente Social, com especialização em Gestão Pública, registro CRES/RS 8695, CPF . 251993669-04 e RG. 408.438-SSP/SC,
- **RAÉL MACHADO WENSING**, Arquiteto e Urbanista inscrito no CAU A123178-2, CPF sob nº: 082.874.779-21, portador da carteira de identidade nº: 5.574.299,

Major Gersino, 04 DE JANEIRO DE 2024.

TABELIONATO
ITAPEMA-SC

[Handwritten signature]
João Jose David
CPF: 289022039-72



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
 Edifício Green Park Itapema - Rua 480-A, nº 10 - Sala 02 - Bairro Jardim Primavera - Itapema / SC
 CEP 88225-000 - FONE: (47) 3300-4903
HIGINIO ANTÔNIO OLTRAMARI - TABELIÃO
 E-mail: racth@netnetnet.com.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **JOÃO JOSE DAVID**
 Itapema(SC), 05/03/2024. Em Test. *[Handwritten signature]* da verdade.

GUYAVO LUIZ MICHELON MACHADO - Escrevente Notarial
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HAV57835-N2V2
 Emol: R\$ 4,40 + PRJ: R\$ 1,00 + ISS: R\$ 0,22 = R\$ 5,62

*Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acevivo.php, informando o número da Certidão de Aferência Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400054230 CAT nº 252024159750 de 24/04/2024, página 4 de 4



Registro realizado a partir do protocolo nº 72400054230 CAT nº 252024159750 de 24/04/2024, página 4 de 4



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024157592
Atividade concluída

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DESENHO TECNICO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA FINS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA MODALIDADE REURB DO NUCLEO MACANEIRO PERFAZENDO UM TOTAL DE 29 LOTES

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400023528, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024157592
08/03/2024, 15:23:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400023528 CAT nº 252024157592 de 08/03/2024, página 2 de 4





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

GILMAR MAÇANEIRO, CPF numero 633.342.249-53 Atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.519.909/0001-06 e registro no CREA/SC nº. 202919-5, com sede na Rua Antônio Delpizzo Junior nº 2030, sala 02, CEP: 88702-270, no Bairro Oficinas, na cidade de Tubarão, Santa Catarina, possui processos de regularização Fundiária Urbana - REURB nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERSINO, dos quais a Empresa representa os beneficiários, e que já obtiveram sua aprovação, com a devida expedição da CRF e registro no Cartório de Registro de Imóveis de São João Batista-SC.

Atestamos que a Empresa apresentou todos os projetos necessários para instrução e aprovação dos requerimentos e requisitos de REURB, demonstrando um bom desempenho operacional técnico e administrativo, tendo cumprido fielmente suas obrigações, comprovando que detém qualificação técnica para os trabalhos de regularização fundiária urbana - REURB.

O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos Arts. 35 e 362 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Há a devida anotação de responsabilidade técnica por profissional funcionalmente habilitado para a atividade.

Responsabilidade Técnica:

Engenheiro Agrimensor, Dilcemar Jose Martinelli - CREA/SC: 011396-4
ART 9104637-7

Execução: 22/08/2023 a 10/01/2024

Atividades:

- 1 - Reunião com os beneficiários do projeto.
- 2 - Estudo das áreas de interesse, sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, na modalidade inserta no art. 13, II do referido diploma.
- 3 - Busca Cartorial e Qualificação Completa Dos Beneficiários com análise dos documentos pessoais.
- 4 - Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, com apoio aerofotogramétrico, das áreas, lotes e/ou núcleos.
- 5 - Projeto De Regularização Fundiária, Demarcação Urbanística, Desenho Técnico, Planta Do Perímetro Em Regularização, Memorial Descritivo Do Perímetro Em Regularização, Memoriais Descritivos Dos Lotes Individualizados e Sistema Viário, através de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento, possibilitando a minuciosa separação entre os lotes para a futura abertura das matrículas.
- 6 - Protocolos, acompanhamento do Processo de Regularização Fundiária.
- 7 - Assessoria Técnica e Jurídica aos Beneficiários do Projeto de REURB.

RECONHECO
O ASSINADO EM
NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERSINO

Localização:

NUCLEO MAÇANEIRO:

Imóvel localizado em Major Gercino, no entroncamento da Rod. SC-408 com a Estrada Geral Nega Chica:

AREA: 26.236,54 M²
LOTES: 27 LOTES
PERIMETRO: 715,29 metros

Equipe Técnica serviços complementares:

- **VINICIUS MARCOS UGIONI**, Engenheiro Civil, com Registro no CREA/SC nº 151592-0, portador do CPF nº 088.576.949-09.
- **RITA DE CASSIA DA COSTA BASEI**, Assistente Social, com especialização em Gestão Pública, registro CRES/RS 8695, CPF . 251993669-04 e RG. 408.438-SSP/SC,
- **RAÉL MACHADO WENSING**, Arquiteto e Urbanista inscrito no CAU A123178-2, CPF sob nº: 082.874.779-21, portador da carteira de identidade nº: 5.574.299,

Major Gersino, 09 de janeiro de 2024.


Gilmar Maçaneiro
CPF: 633342249-53

Estado de Santa Catarina
Município de Major Gercino, Comarca de São João Batista
Escrivanía de Paz de Major Gercino
CARLA REGINA CIPRIANI - Oficial Titular
Rua Joaquim Silveira, 156, sala 02, Centro, Major Gercino - SC, 89200-000 - (48)
3273-1315 - spmajorgercino@gmail.com



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
GILMAR MAÇANEIRO (NAP57176-PBIC)

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,40 | ISS R\$ 0,22 | FRJ R\$ 0,00 | Total R\$ 5,62 | Recibo Nº 27840.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Major Gercino - 29 de fevereiro de 2024


ANA PAULA GASPERI - Escrevente Substituta



Registro realizado eletronicamente, para saber acesse o código OR impresso na CAT vinculado ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creaem/validacao_valor.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400023528 CAT nº 252024157592 de 08/03/2024, página 4 de 4



Reconhecido a partir do protocolo nº 72400023528
Protocolo nº 72400023528
Reconhecido a partir do protocolo nº 72400023528
Protocolo nº 72400023528
Reconhecido a partir do protocolo nº 72400023528
Protocolo nº 72400023528



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3302242
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA

Raiz do CNPJ: 36.519.909

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TUBARAO

Endereço da sede : Rua Antônio Delpizzo Júnior, 2030 -SALA 02

Certidão emitida às 15:34 de 28/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Dilcemar Jose Martinelli - CPF:

***.993.669.** gov.br Ouro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Regularize Imóveis Rurais e Urbanos Consultoria Ltda.

Número de registro: 202919-5

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 21/08/2023

CNPJ: 36.519.909/0001-06

Endereço de contrato:

Rua Antônio Delpizzo Júnior, 2030 - sala 02

CEP: 88702-270

Telefone: (48) 9 9125-2585

Cidade: Tubarão

Bairro: Oficinas

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 1

Data da certificação: 06/03/2020

Capital social atual: R\$30.000,00 - (trinta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia de agrimensura: regularização fundiária, desmembramento e retificação de áreas urbanas e rurais, serviços de cartografia e geodésia, serviços de desenhos técnicos relacionados a engenharia.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 011396-4

RNP: 2500975380

Nome: Dilcemar Jose Martinelli

Pedido para anotação: 21/08/2023

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Agrimensor

Atribuições do profissional:

Artigo 04 da resolução 218/73, do confea e conforme decisão do confea-nr.cr-1089/92, o prof. passa também a ter atribuições para: se responsabilizar por projetos e execução dos serviços de loteamento e desmembramento e remembramento de solo urbano. o profissional possui atribuições para executar as atividades de georeferenciamento de imóveis rurais conforme pl-2087/04.

Vínculo técnico aprovado em: 21/08/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 02/12/2024 15:09:52, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: ab259fa4-848b-45ad-b0ac-d35985b2229a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: **DILCEMAR JOSE MARTINELLI**

CPF: **251.993.669-04**

Registro no CREA-SC: 011396-4

Registro nacional: 2500975380

Data do Registro: 30/04/1980

– 2. Formações

Data: 27/07/1979

Título: Engenheiro Agrimensor

Instituição de ensino: Escola Superior de Tecnologia

– 3. Especializações

Especialização em: Gestão Ambiental

Instituição de ensino: Universidade do Extremo Sul Catarinense

Data início: Não consta

Data fim: 30/04/1999

– 4. Atribuições

Artigo 04 da resolução 218/73, do confea e conforme decisão do confea-nr.cr-1089/92, o prof. passa também a ter atribuições para: se responsabilizar por projetos e execução dos serviços de loteamento e desmembramento e remembramento de solo urbano. o profissional possui atribuições para executar as atividades de georreferenciamento de imóveis rurais conforme pl-2087/04.

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 02/12/2024 13:36:13 válida até 31/03/2025.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**
CNPJ/CPF: **36.519.909/0001-06**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140270870190
Data de emissão:	28/08/2024 17:24:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	24/02/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/11/2024 15:22:52



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 36.519.909/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

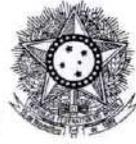
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:46 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **4FF5.5D83.6A8F.FBC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.519.909/0001-06

Certidão n°: 82501487/2024

Expedição: 28/11/2024, às 15:25:51

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.519.909/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.519.909/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2020
NOME EMPRESARIAL REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO DELPIZZO JUNIOR	NÚMERO 2030	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 88.702-270	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO TUBARAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3622-1766	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 16:44:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS**

Sr(a). contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para CNPJ 36.519.909/0001-06.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **02/12/2024 10:18:53** (data e hora de Brasília).



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HNpaTAD9hj0w&chave2=Ug8cwwspH_-okGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46043624915-FRANCISCO AMERICO MENDES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS LTDA
CNPJ nº 36.519.909/0001-06**

FRANCISCO AMERICO MENDES, nacionalidade brasileira, nascido em 03/09/1958, solteiro, comerciante, CPF nº 460.436.249-15, carteira de identidade nº 1.027.112, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, Varzea Das Canoas, Gravatal, SC, CEP 88.735-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206110671, com sede Rua Antonio Delpizzo Junior, 2030, Sala:02, Oficinas Tubarão, SC, CEP 88702270, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.519.909/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade que gira sob o nome empresarial **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**.

Em razão das alterações supra, os sócios consolidam seu Contrato Social e posteriores alterações em um único instrumento, nos termos da Lei nº 10.406/2002, passando a sociedade a reger-se conforme condições e cláusulas seguintes:

**REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

FRANCISCO AMERICO MENDES, nacionalidade brasileira, nascido em 03/09/1958, solteiro, comerciante, CPF nº 460.436.249-15, carteira de identidade nº 1.027.112, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, Varzea Das Canoas, Gravatal, SC, CEP 88.735-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206110671, com sede Rua Antonio Delpizzo Junior, 2030, Sala:02, Oficinas Tubarão, SC, CEP 88702270, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.519.909/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo consolidar seu contrato social, passando a sociedade a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**.

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204552478 Protocolo 204552478 de 06/03/2020 NIRE 42206110671

Nome da empresa **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432760203834000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/03/2020



DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Antonio Delpizzo Junior, 2030, Sala 02, Oficinas, Tubarao, SC, CEP 88.702-270.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL PRIVADA E PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL), AS EMPRESAS PÚBLICAS DE ECONOMIA MISTA, BEM COMO PARA INICIATIVA PRIVADA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DESMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, INTERMEDIações E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL.

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL PRIVADA E PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL), AS EMPRESAS PÚBLICAS DE ECONOMIA MISTA, BEM COMO PARA INICIATIVA PRIVADA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DESMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, INTERMEDIações E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FRANCISCO AMERICO MENDES	30.000	R\$ 30.000,00	100 %
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100 %

Parágrafo único - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANCISCO AMERICO MENDES que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro TUBARAO - SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Tubarao - SC, 06 de Março de 2020.

FRANCISCO AMERICO MENDES





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204552478



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	204552478 - 06/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42206110671
CNPJ 36.519.909/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020
SOB N: 20204552478

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46043624915 - FRANCISCO AMERICO MENDES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204552478 Protocolo 204552478 de 06/03/2020 NIRE 42206110671

Nome da empresa REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432760203834000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/03/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Partes:

A) **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Delpizzo Junior, nº. 2030, Bairro Oficinas, no município de Tubarão SC, inscrita no CNPJ 36519909/0001-06., neste ato representado pelo seu procurador Sr. Pedro Paulo Mendes Folster, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jose Manoel Goulart nº 80 no Bairro São Bernardo na Cidade de Tubarão-SC., CNH nº. 04206320394/SC., e CPF nº. 060925419-71, adiante denominado **CONTRATANTE**.

B) **DILCEMAR JOSE MARTINELLI**, pessoa física, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrimensor com especialização em Gestão Ambiental, registro CREA-SC nº 011396-4., residente e domiciliado na Rua Domingos Ortolan nº. 23, no Bairro Mina do Mato, na cidade de Criciúma-SC., CPF . 251993669-04 e RG. 408.438-SSP/SC., adiante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, responsabilizando-se tecnicamente pelas seguintes atividades: Artigo 04 da resolução 218/73, do CONFEA e conforme decisão do CONFEA-NR.CR-1089/92, o profissional passa também a ter atribuições para se responsabilizar por projetos e execução dos serviços de loteamento e desmembramento e remembramento de solo urbano. O profissional possui atribuições para executar as atividades de georreferenciamento de imóveis rurais conforme pl-2087/04,

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA,

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - For o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - Tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 20 (Vinte) horas, das 07 às 12 h e das 14 às 19h, de quinta e sexta feira.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 01 (Um) salário mínimo, convertidos em reais, e comissões.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma,

Tubarão, 21 de agosto de 2023

REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA
L:36519909000106

Assinado de forma digital por
REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS
CONSULTORIA L:36519909000106
Dados: 2023.08.18 15:40:09 -03'00'

REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 36.519.909/0001-06

Pedro Paulo Mendes Folster – Procurador

CPF: 060.925.419-71



Documento assinado digitalmente

DILCEMAR JOSE MARTINELLI

Data: 20/08/2023 11:14:49-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DILCEMAR JOSE MARTINELLI

CPF: 251.993.669-04

Eng. Agrimensor – CREA/SC: 011396-4



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.519.909/0001-06
Razão Social: REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA
Endereço: R ANTONIO DELPIZZO JUNIOR 2030 SALA 02 / OFICINAS / TUBARAO / SC / 88702-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112705155471937285

Informação obtida em 28/11/2024 15:24:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REGULARIZE
BENS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO N. 73/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2024

A empresa **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.519.909/0001-06 com sede à Rua Antonio Delpizzo Junior, nº. 2030, Bairro Oficinas, no município de Tubarão SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Paulo Mendes Folster, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jose Manoel Goulart nº 80 no Bairro São Bernardo na Cidade de Tubarão-SC., CNH nº. 04206320394/SC., e CPF nº. 060925419-71, no uso de suas atribuições legais, vem:

A) **DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

B) **DECLARA** também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

C) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

D) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

E) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

F) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

G) **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.



REGULARIZE

BENS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS

H) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.

I) DECLARA, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

J) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

K) Declaração de não emprego de menores: declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

L) Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.

M) Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.

N) Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente;

Tubarão, 03 de dezembro de 2024.

REGULARIZE IMOVEIS RURAIS
E URBANOS CONSULTORIA
L:36519909000106

Assinado de forma digital por
REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS
CONSULTORIA L:36519909000106
Dados: 2024.12.03 11:48:27 -03'00'

REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 36.519.909/0001-06
Pedro Paulo Mendes Folster – Procurador
CPF: 060.925.419-71



REGULARIZE

BENS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS
INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO N. 73/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2024

A empresa REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 36.519.909/0001-06 com sede à Rua Antonio Delpizzo Junior, nº. 2030, Bairro Oficinas, no município de Tubarão SC , por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Paulo Mendes Folster, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jose Manoel Goulart nº 80 no Bairro São Bernardo na Cidade de Tubarão-SC., CNH nº. 04206320394/SC., e CPF nº. 060925419-71, no uso de suas atribuições legais, vem:

INDICAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Agrimensor: DILCEMAR JOSE MARTINELLI

CREA/SC: 011396-4

CPF: 251993669-04

Tubarão, 03 de dezembro de 2024.

REGULARIZE IMOVEIS RURAIS
E URBANOS CONSULTORIA
L:36519909000106

Assinado de forma digital por
REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E
URBANOS CONSULTORIA
L:36519909000106
Dados: 2024.12.03 09:55:37 -03'00'

REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 36.519.909/0001-06
Pedro Paulo Mendes Folster – Procurador
CPF: 060.925.419-71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE ARMAZÉM
MUNICÍPIO DE GRAVATAL



ESCRIVANIA DE PAZ DE GRAVATAL

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Jânio Raldi Santana Júnior - Escrivão de Paz Interino

Rua Engenheiro Annes Gualberto, 179

Centro - Gravatal - CEP 88735-000 - SC

Fone : (48) 3642-3020

TRASLADO

Livro 44

Folha 54

Protocolo 6.907,

de 28/04/2020

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Gravatal, comarca de Armazém, Estado de Santa Catarina, neste Serviço Notarial, comparece como outorgante, Pessoa jurídica de direito privado, **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**, com sede na rua Antonio Delpizzo Junior nº 2030, Sala 02, bairro Oficinas, na cidade de Tubarão, SC e com inscrição no CNPJ sob número 36.519.909/0001-06, neste ato representado pelo sócio administrador **FRANCISCO AMERICO MENDES**, brasileiro, solteiro, maior, serviços gerais aposentado, nascido aos 03/09/1958, portador do RG nº 1.027.112, expedido pela SESP-SC em 06/11/2013, inscrito no CPF sob número 460.436.249-15, residente e domiciliado em Gravatal, SC, na estrada geral Várzea das Canoas s/nº, bairro Várzea das Canoas, conforme Alteração Contratual nº 1 da Sociedade Regularize Imóveis Rurais e Urbanos Ltda, registrada em 06/03/2020, sob nº 20204552478 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e certidão simplificada da mesma Junta Comercial, expedida em 28/04/2020, comprovando a situação de regularidade da empresa, com capital exclusivamente brasileiro. Pelo documento de identificação apresentado, cuja cópia fica aqui arquivada, reconheço a identidade e capacidade do comparecente para este ato, do que dou fé. O representante legal da outorgante declara que nomeia e constitui seu procurador, **PEDRO PAULO MENDES FOLSTER**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido aos 15/04/1989, portador da CNH nº 04206320394, expedida pelo DETRAN-SC em 04/09/2018, inscrito no CPF sob número 060.925.419-71, residente e domiciliado na cidade de Tubarão, SC, na rua José Manoel Goulart nº 80, bairro São Bernardo; a quem confere amplos poderes para tratar dos negócios e assuntos de interesse da sociedade outorgante conforme segue: **a)** representá-lo junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal; Instituições Financeiras, SICOOB Credivale SC; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; receber todas as importâncias devidas ou destinadas ao outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques; avalizar títulos de crédito; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; **b)** admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitação; **c)** representá-lo em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente e defendê-lo nas que lhe forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral (art. 38 do CPC), bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar

Livro: 44 - Folha: 54v
Protocolo: 6.907
Data: 28/04/2020
Tipo do ato: Procuração

compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços; d) comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; e) representá-lo junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, INSS, Juntas Comerciais, Serviços Notariais e de Registro; DETRAN, licenciar e retirar documentos de Veículos, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da sociedade outorgante; fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, inclusive contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-lo em processos fiscais e/ou administrativos; receber e assinar toda a correspondência do outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **sendo vedado o substabelecimento**. Fica reservado ao outorgante o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Os dados de identificação do procurador, bem como o objetivo deste instrumento, foram definidos e conferidos pelo representante legal da outorgante, que por eles se responsabiliza, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. E assim, pediu que lhe lavrasse a presente, que lida e achada em tudo conforme, aceitou e assina comigo, Escrevente. **DE TUDO DOU FÉ.** Eu, ROSAMON BECKHAUSER ULIANO, Escrevente, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. **Emolumentos: R\$ 57,00 + Selo R\$ 2,80 (Nº FUL41092-K5E8) Total = R\$ 59,80*** (a.a) REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA; FRANCISCO AMERICO MENDES.



ROSAMON BECKHAUSER ULIANO
Escrevente



FUL41092-K5E8

Confira os dados do ato em:

www.tjsc.jus.br/selo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL: REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LT				CNPJ/CPF: 36.519.909/0001-06	
NÚMERO DE CADASTRO 77099		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LT		LOGRADOURO RUA ANTÔNIO DELPIZZO JÚNIOR	
NÚMERO 2030	Nº CEP 88702270	BAIRRO OFICINAS	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO - UF TUBARÃO - SC	Nº APTO.
ABERTURA 02/03/2020	CADASTRO 02/03/2020	INSC. ESTADUAL	E-MAIL 	WEBSITE	TELEFONE 48 91252585

CONTADOR: **1012410 - COMPANY ASSESSORIA CONTABIL**

ATIVIDADES DA EMPRESA		
CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
60201	7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
51071	7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
51066	7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA Ativ. Principal
51069	7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

SÓCIOS DA EMPRESA	
997377	REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LT
997379	FRANCISCO AMERICO MENDES

OUTRAS INFORMAÇÕES	
EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	NÃO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	SIM
TAXA BOMBEIRO	NÃO
ÁREA M²	0.000000
TAXA POLÍCIA	NÃO
NATUREZA JURÍDICA	SOC. POR COTAS RESP. LTDA
RISCO SANITÁRIO	BAIXO





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206110671	CNPJ 36.519.909/0001-06	Arquivamento do ato Constitutivo 02/03/2020	Início da atividade 02/03/2020
Endereço: RUA ANTONIO DELPIZZO JUNIOR, 2030 SALA:02, OFICINAS, TUBARÃO, SC - CEP: 88702270			

OBJETO SOCIAL		
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL PRIVADA E PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL), AS EMPRESAS PÚBLICAS DE ECONOMIA MISTA, BEM COMO PARA INICIATIVA PRIVADA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DESMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, INTERMEDIÇÕES E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
FRANCISCO AMERICO MENDES 460.436.249-15	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FRANCISCO AMERICO MENDES 460.436.249-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 04/05/2021	Número 20219187312	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 206 - PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)
Evento: 206 - PROCURACAO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação

240872126

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 9976536404527 EMITIDA: 29/11/2024 PROTOCOLO: 240872126



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206110671	36.519.909/0001-06	02/03/2020	02/03/2020
Endereço: RUA ANTONIO DELPIZZO JUNIOR, 2030 SALA:02, OFICINAS, TUBARÃO, SC - CEP: 88702270			

FLORIANOPOLIS - SC, 29 de Novembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

240872126

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 9976536404527 EMITIDA: 29/11/2024 PROTOCOLO: 240872126



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0167040****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 997377	NOME DO CONTRIBUINTE REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LT	CPF / CNPJ 36.519.909/0001-06
ENDEREÇO RUA ANTÔNIO DELPIZZO JÚNIOR	NÚMERO 2030	COMPLEMENTO BAIRRO OFICINAS
NÚMERO CEP 88702270	MUNICÍPIO - UF TUBARÃO - SC	APTO / SALA NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 36519909000106	NOME DO REQUERENTE REGULAZRIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA L	FINALIDADE REGULARIDADE FISCAL
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 29/11/2024 Hora de Emissão: 13:11:08**Validade: 27/02/2025**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 29 de Novembro de 2024





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS LTDA CNPJ: 36.519.909/0001-06

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que **NÃO CONSTA** na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

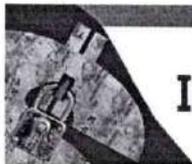
Fundamentação Legal

Código de Controle

CW8HY20WWL82SFE0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 04 de Dezembro de 2024



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2024 às 09:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.519.909/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6750.4DFE.6879.9094 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2024 09:40:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **36.519.909/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **36.519.909/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:43:45 do dia 04/12/2024 , com validade até o dia 03/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 60wFQdZh5z5buQtuFYKu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTOPraça del Comune., 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205**DISPENSA DE LICITAÇÃO****22/2024****Nº Processo:** 73/2024**Data Processo:** 28/11/2024**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2024**

Reuniram-se no dia 04/12/2024 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS LTDA

36.519.909/0001-06

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Conforme publicação no site oficial de Nova Trento, na seção de compras dispensáveis, no dia 28/11/2024, foi recebida, via e-mail, a proposta e demais documentos da empresa REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.909/0001-06, no valor total de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Ato contínuo, com base em pesquisa prévia de preços documentada e justificada no Termo de Referência, onde o valor máximo aceito é de R\$ 53.766,48 (cinquenta e tres mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), o valor proposto pela empresa REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.909/0001-06, no valor total de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). foi considerado vantajoso para a administração pública, considerando já ter sido apresentado juntamente com a proposta os documentos de habilitação requeridos no termo de referência restando assim em conformidade com o que se pede.

Por fim,, solicita-se ao setor demandante os documentos de Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço.

A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

LINK PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

<https://novatrento.sc.gov.br/licitacao/aviso-de-intencao-de-contratacao-por-dispensa-de-licitacao-n-22-2024/>

Fabio de Freitas - Agente de Contratação



Documento assinado digitalmente

FABIO DE FREITAS

Data: 04/12/2024 10:53:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



FERNANDO NERI SENS

Data: 04/12/2024 10:25:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando N. Sens - Equipe de Apoio



Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Técnica para Regularização Fundiária regida pela Lei Federal nº 13.465/2017, no Município de Nova Trento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e no Decreto Federal nº 11.871/2023, que atualizou o limite de valores para contratação direta de compras e serviços para R\$ 59.906,02, procede-se com o processo de Dispensa de Licitação considerando ainda o alto interesse público em efetivar os processos de regularização fundiária à população neotrentina.

3 - CONTRATADA:

REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.519.909/0001-06

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratada foi realizada com base na análise da ata de registro de preços e nas cotações apensadas ao processo. Verificou-se que a empresa **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**, apresentou o menor preço total de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa conduzida e aprovada pela Secretaria de Administração.

Além disso, a contratada atende aos requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos no Termo de Referência, estando em conformidade com as especificações necessárias para a plena



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



execução do objeto deste termo conforme o referido documento. A necessidade do município, somada ao interesse da população na execução do serviço de regularização fundiária, através dos serviços, programas e projetos citados no TR reforçam escolha da contratação direta, com base na autorização legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5 – CONCLUSÃO:

A contratação direta da empresa REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA, foi motivada pela importância dos serviços em referenciados, sendo esses necessários para concretizar a regularização fundiária, a qual constitui um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, principalmente imóveis irregulares, oportunizando ao morador a obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita, em plena sintonia com o Art. 182, caput, da CF/88, que preceitua que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Os preços ofertados foram considerados adequados e compatíveis com o mercado, e a contratada atende às exigências legais, técnicas e qualitativas do processo.

Com base no exposto, submete-se o presente documento de razão de escolha do contratado para os devidos fins legais.

Nova Trento, 04 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI
Data: 04/12/2024 12:41:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI – MAT. 6961

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

***PARECER JURÍDICO N. 135/2024/PGM/PMNT
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E CONSULTORIA***

1. Aportou a esta Procuradoria o pedido de análise jurídica referente a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para regularização fundiária regida pela Lei federal n. 13.465/2017 no Município de Nova Trento.

2. É a síntese.

3. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. Conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, *“as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”*, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

5. Como sabido, a obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, o primeiro é assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que seja mais vantajosa.

6. Neste sentido, a Lei 14.133/2021 permite com ressalva à obrigação de licitar, que a contratação direta ocorra através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei. Nesse sentido, a dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estabelecidos no artigo 75, da Lei supracitada, de modo que esta enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

7. Contudo, conforme disciplina a Lei n. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme estipulado nos termos do artigo 75, II, da mesma Lei de Licitações.

8. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta, foi a necessidade de suporte para verificação das regulamentações bem como para treinamento e esclarecimentos, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, referente a Lei 14.133/2021, que atualmente encontra-se em plena vigência.

9. Ademais, considerando ainda que o Decreto n. 11.871/2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei n. 14.133/21, modificando o valor previsto no artigo 75, II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

10. Ao verificar os dados acima, tomando por base no valor estimado para a dispensa pugnada, visualiza-se que o valor de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), mensais enquadra-se legalmente a modalidade licitatória pugnada, não havendo óbices neste aspecto.

11. No mais, ainda o artigo 72 da Lei 14.144/2021 determina a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

VIII - autorização da autoridade competente.

12. Desta forma, é possível visualizar que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços praticados em outros municípios próximos, a fim de chegar a um montante compatível com as necessidades apontadas.

13. Além disso, constata-se que no restante da documentação anexa, foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando o que a lei estabelece para as contratações diretas.

14. Feitas tais considerações, conclui-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

15. Assim sendo, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da análise desta Procuradoria, diante da documentação acostada, visualiza-se a possibilidade de realização da dispensa de licitação, visto que até o presente momento, encontram-se cumpridos os requisitos legais exigidos.

16. É o parecer.

Nova Trento/SC, 04 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DIOGO CAVALCANTE VILANOVA**
Data: 04/12/2024 12:30:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Diogo Cavalcante Vilanova
Procurador do Município
OAB SC/72998



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune., 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 73/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: MENSAL
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	Funcionamento e Manutenção do FMAS	06.001.08.244.0006.2043.3.3.90.00.00	R\$ 53.766,48
Total Entidade:			R\$ 53.766,48
Total Geral:			R\$ 53.766,48

Nova Trento, 04 de Dezembro de 2024

TIAGO
DALSASSO:06943
394908

Assinado de forma digital por
TIAGO
DALSASSO:06943394908
Dados: 2024.12.04 16:06:47
-03'00'

TIAGO DALSASSO (069.433.949-08)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune., 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2024**

Processo Adm.: 73/2024

Data do Processo: 28/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 73/2024
b) Nr. Licitação: 22/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 04/12/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO*

Participante: REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017	12,000	MES	4.020,83	48.249,96
Total do Participante:					48.249,96
Total Geral:					48.249,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Funcionamento e Manutenção do FMAS	06.001.08.244.0006.2043.3.3.90.00.00	R\$ 53.766,48

Nova Trento, 04/12/2024

TIAGO
DALSASSO:0694339490
8

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2024.12.04 16:06:21
-03'00'

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO N° 59/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **TIAGO DALSSASSO**, doravante denominado CONTRATANTE ou MUNICÍPIO, e a empresa **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**, estabelecida a Rua Antônio Delpizzo Junior, n°. 2030, Bairro Oficinas, no município de Tubarão/SC. Telefone: (48) 3622-1766, inscrita no CNPJ sob o n. 36.519.909/0001-06, neste ato, representada por seu sócio proprietário, Sr. **PEDRO PAULO MENDES FOLSTER**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, em decorrência do PROCESSO N. 73/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO – N. 22/2024, de 04 de dezembro de 2024, adjudicado e ratificado na mesma data, mediante sujeição mútua à Lei n. 14.133/21, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.**

1.2 Conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO I.

1.3 Objeto da contratação:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde	Preço Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de assessoria técnica jurídica na instrução e andamento dos processos de Regularização Fundiária junto a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, regida pela Lei Federal nº 13.465/2017, no Município de Nova Trento.	Mês	12	4.020,83	48.250,00
TOTAL ESTIMADO					48.250,00

- 1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.5 O Termo de Referência;
- 1.6 O Edital de Abertura;
- 1.7 A Proposta do contratado;
- 1.8 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total da contratação é de **R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

ORGÃO 06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO /
UNIDADE 001 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL 8.244.000.6
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FMAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 56 3.3.90.39.05.1.500.7000.000

5. CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

5.2 O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Trento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a liquidação da documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

5.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



5.4 O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

5.1.4 A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.5 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.6 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme o artigo 106 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

6.2. O prazo para o início dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias corridos, contados da data da assinatura do presente termo.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto/prestação de serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

- 8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.21 Os serviços deverão ter um padrão mínimo de excelência e qualidade.
- 8.22 A contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.
- 8.23 Os procedimentos serão solicitados através do envio pela Secretaria Solicitante de uma autorização de Fornecimento.
- 8.24 Receber, analisar e emitir manifestação circunstanciada quanto aos Requerimentos relativos aos processos de regularização fundiária;
- 8.25 Avaliar a documentação pertinente aos requerimentos dos processos de regularização fundiária;
- 8.26 Realizar diligências;
- 8.27 Solicitar, ao Secretário responsável, complementação na documentação ou nas informações prestadas;
- 8.28 Orientar os servidores responsáveis quanto à classificação de cada processo nas modalidades da REURB;
- 8.29 Sugerir emissão de Notificação ao Requerente;
- 8.30 Emitir Pareceres sempre que solicitado pelos servidores responsáveis, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências;
- 8.31 Elaborar Relatório Final de cada processo da REURB contendo documentação pertinente, minuta da Certidão de Regularização Fundiária e outros documentos que se fizerem necessários;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



8.32 Acompanhar o andamento dos processos de abertura de matrícula imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, orientando o servidor responsável até a resolução de eventuais notas de exigência expedidas pelo cartório.

8.33 Emitir Termo de Encerramento e demais providências que sejam necessárias até a efetiva entrega da escritura individualizada para cada morador.

8.34 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

8.35 O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização da prestação dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade.

8.36 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

8.37 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.38 Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

8.39 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

8.40 Incumbe a empresa contratada arcar com todas as despesas para a apresentação, o deslocamento, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despesas com pessoal, isentando o município de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando qualquer vínculo empregatício com o município.

8.41 Local da prestação do serviço: Prédio/Centro Executivo da Prefeitura Municipal (Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC)

8.42 A contratada deverá cumprir com todas as condições e especificações contidas no termo de referência o qual faz parte integral deste termo, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**LGPD**), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da **LGPD**.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da **LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da **LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **LGPD**.

9.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na **LGPD**.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a **ANPD** por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da **LGPD**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:
 - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1 . A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

13.2 O contrato será fiscalizado pelo servidor Lisandra Oliveira, Matrícula n. 9691, nomeado pelo gestor do contrato.

13.3 O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



13.4 O FISCAL DO CONTRATO fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem às especificações.

13.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.6 Compete ao FISCAL DO CONTRATO NOTIFICAR a CONTRATADA em caso de inadimplência ou irregularidade durante a execução do contrato, podendo exigir a correção e/ou adequação necessária, fixando prazo para o cumprimento, sem aumento nos valores contratuais;

13.7 Persistindo a inadimplência ou irregularidade, o FISCAL DO CONTRATO comunicará o Secretário da Pasta e Gestor do Contrato, por meio de expediente informando as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, instruído de relatórios e demais documentos necessários para estabelecer as obrigações descumpridas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13.8 O FISCAL DO CONTRATO transmitirá à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

13.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.10 Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 210/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ini-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

cial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento/SC, 09 de dezembro de 2024.

TIAGO
DALSSASSO:069433
94908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSSASSO:06943394908
Dados: 2024.12.10 08:18:26
-03'00'

REGULARIZE IMOVEIS RURAIS
E URBANOS CONSULTORIA
L:36519909000106

Assinado de forma digital por REGULARIZE
IMOVEIS RURAIS E URBANOS
CONSULTORIA L:36519909000106
Dados: 2024.12.09 11:21:15 -03'00'

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO
CONTRATANTE

**REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E
URBANOS CONSULTORIA LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI
Data: 10/12/2024 09:04:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTRATO Nº 59/2024 PROCESSO Nº73/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2024

Publicação Nº 6698270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F99C487675E21E1514C7DEF84ACAFB7A864E77A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**CONTRATO 59/2024****ORIGEM: PROCESSO N. 73/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2024**

Fundamentação: Fundamentado no artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Adjudicação e Ratificação em 04/12/2024. O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Dalsasso, no uso da atribuição que lhe confere poderes, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 36.519.909/0001-06, situada a Rua Antonio Delpizzo Junior, 2030, Sala 02, Bairro Oficinas, Tubarão/SC, CEP 88.702-270, neste ato representada pelo Sócio Francisco Américo Mendes, doravante designada “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar contrato nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo acima mencionado.

Objeto: O presente procedimento, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REGIDA PELA LEI FEDERAL N. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO. Vigência:** 12 (doze) meses. **Valores:** O valor total de R\$ 48.249,96 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais, noventa e seis centavos), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.020,83 (quatro mil, vinte reais, oitenta e três centavos).

Nova Trento, 09 de dezembro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO